



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 820 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS, do município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 1999, que estima a receita em R\$ 1.226.720,50 (Hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor com os seguintes desdobramentos.

(A) RECEITA CORRENTES

1.1 - Receitas de Contribuições.....	R\$	321.250,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	R\$	1.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	R\$	500,00
1.4 - Outras Transferências.....	R\$	903.470,50
TOTAL RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.226.220,50

(A) RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Receitas de Capital.....	R\$	500,00
Total.....	R\$	500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.226.720,50

Art. 3º - A DESPESA, será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos, conforme desdobramento sintético:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

DESPESAS POR FUNÇÕES

03 - Administração e Planejamento.....	R\$	275.400,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	531.900,00
SOMA.....	R\$	807.300,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	419.420,50
TOTAL.....	R\$	1.226.720,50

DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)

- Gabinete do Presidente, Assessoria de Planejamento Estudos e Aplicações, Assessoria Jurídica.....	R\$	127.400,00
- Serviços de Atendimento e Habilitação, Serviços Administrativos e Proc. de Dados.....	R\$	1.075.020,50
- Serviços Financeiros e Contábeis.....	R\$	24.300,00
TOTAL.....	R\$	1.226.720,50

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com finalidade de atender insuficiências de Dotação Orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, de conformidade com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social, para o exercício de 1999, totalizou a importância de R\$ 531.900,00 (Quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais), conforme desdobramento abaixo:

POR FUNÇÃO


- Assistência e Previdência.....	R\$	531.900,00
TOTAL.....	R\$	531.900,00

POR ÓRGÃO (Unidade Orçamentária)

- Serviços de Atendimento e Habilitação, Serviços Administrativos e Proc. de Dados.....	R\$	531.900,00
TOTAL.....	R\$	531.900,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, ficando revogadas todas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 1998.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -